

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome:	
Endereço Residencial:	
Telefones:	e-mail:
Conta-corrente:	

REQUERIMENTO

O Beneficiário acima identificado vem solicitar sua adesão aos serviços de pronto-socorro móvel de emergências e urgências médicas denominada UTI Móvel.

Por este ato, declara que tomou conhecimento das condições de elegibilidade ao benefício, contidas abaixo deste, as quais concorda e adere, iniciando o seu direito à utilização dos serviços, a partir da formalização do presente termo de adesão.

Por esta adesão autoriza a BRB SAÚDE a debitar em sua folha de pagamento, o valor da contribuição correspondente a 30% da

mensalidade para cada Beneficiário titular e dependente inscrito, sem qualquer custo adicional. Caso não seja possível o débito em sua folha de pagamento, o Beneficiário titular autoriza, desde já, o débito em conta-corrente.

O atraso no pagamento de uma mensalidade implicará na cobrança de multa igual a 2% (dois por cento) da fatura, além dos juros de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, o valor da fatura será corrigido pelo IGPM/FGV ou por aquele que venha substituí-lo.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Beneficiário

IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES:

1 _____	4 _____
2 _____	5 _____
3 _____	6 _____

Utilize formulários suplementares para inclusão de mais dependentes.

SERVIÇO DE PRONTO-SOCORRO MÓVEL DE EMERGÊNCIAS E URGÊNCIAS MÉDICAS – UTI MÓVEL

**I) Pronto-Socorro Móvel de Emergência, que compreende** – Assistência de Emergência:

abrange os quadros clínicos agudos que impliquem em risco de vida ou requeiram atendimento imediato. As características e condições da assistência incluem a presença, em média em 15 minutos, no local onde o paciente se encontrar, de uma equipe liderada por um médico especialista, e pessoal técnico auxiliar, com todos os equipamentos e medicamentos necessários para tratar as emergências e suas possíveis complicações. O tratamento se prolongará até a estabilização do paciente e, caso seja indicado, proceder-se-á a internação por uma UTI móvel especialmente estruturada para minimizar o risco vital do paciente até um centro de tratamento definitivo.

**São exemplos de quadros clínicos de emergência**

Parada cardíaco-respiratória, infarto agudo do miocárdio, angina "pectoris", edema agudo de pulmão, arritmias e acidente vascular cerebral, insuficiência respiratória aguda, crise asmática, síncope, convulsão, coma, comas metabólicos, politraumatismos graves, afogamentos, choques elétricos, intoxicações graves, anafilaxia e toda outra situação que comprometa severamente um ou mais sistemas vitais.

**II) Pronto-Socorro Móvel de Urgência compreende**

– Assistência de Urgência: o

atendimento de todo quadro clínico agudo, de início súbito, não habitual ao paciente e que impossibilite a ida até seu médico. Este atendimento será prestado no local onde o paciente se encontrar, por uma equipe liderada por um médico especialista e pessoal técnico auxiliar, com todos os equipamentos e medicamentos necessários para tratar as Urgências e suas possíveis complicações, podendo a Central de Atendimento dar prioridades às Emergências com risco de vida, mesmo que isto implique numa demora adicional para as urgências.

**São exemplos de quadros clínicos de urgência**

Dores abdominais intensas, dores de cabeça súbitas e fortes e hipertermia, que não se aliviam com remédios habituais, cólica nefrítica, cólica biliar, vômitos repetidos, ferimentos profundos ou múltiplos, tonturas intensas com perda súbita do equilíbrio ou sonolência, crises hipertensivas, quadros de hipotensão arterial, fraturas sem ruptura de pele ou perda de consciência, mas com dor intensa e dificuldade de movimentação, asma moderada com piora progressiva, mesmo após a administração dos medicamentos habituais; e todo quadro clínico que requeira atendimento em breve e se apresente com características patológicas que impossibilitem a ida até seu médico. A **responsabilidade** da UTI Móvel cessará, total e automaticamente em **relação aos serviços** prestados, uma vez assistido e/ou estabilizado o paciente no lugar em que se encontrar ou no momento em que chegar ao local indicado para seu tratamento hospitalar, se for o caso, passando a ficar aos cuidados do médico que o venha a atender.

**Ausência de Coberturas**

Atendimento para investigação de sintomas gerais (tosse, febre, mal-estar, etc.), atendimento para controle de tratamento ambulatorial, pacientes crônicos em tratamento continuado, sem agudização do processo, casos psiquiátricos, dores de dente, enxaqueca, amigdalite, otite, sinusite, cólica menstrual, alcoolismo crônico, transporte para a realização de exames. Os casos referidos poderão se beneficiar de Orientação Médica Telefônica, através da Central de Emergência, realizada por médicos reguladores.

**Da Solicitação de Atendimento**

O atendimento deverá ser requerido, pelo beneficiário, por meio da Central Telefônica de Emergência 248.3030 durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 365 dias do ano. Nesse momento, a UTI Móvel deverá ser informada da localização do paciente e do quadro sintomático. No ato do atendimento, o paciente ou seu responsável deverá identificar-se como beneficiário da BRB Saúde, apresentando a sua carteira de identificação. **Resalte-se que, para uma maior segurança jurídica entre as partes, os telefonemas serão gravados, sob caráter sigiloso, em conformidade com a ética médica, segundo os preceitos do Conselho Federal de Medicina, bem como em consonância com a legislação vigente. Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados diretamente pela CONTRATADA e prestados dentro da área das circunscrições de Brasília (abrangendo o Distrito Federal), da cidade de Goiânia-GO e da cidade do Rio de Janeiro-RJ, no local onde o paciente se encontrar.**

**Dos Chamados Injustificados**

Se um beneficiário incorrer em reiterados chamados injustificados, por não corresponder real nem potencialmente com os quadros clínicos descritos e ante a posterior constatação, por parte do médico que fez o atendimento, a UTI Móvel **deverá comunicar a BRB Saúde para que esta adote as providências que se fizerem necessárias**, podendo ocorrer desde advertência, à exclusão do beneficiário.

**Do Pagamento**

Se o atraso no pagamento de uma mensalidade atingir 30 (trinta) dias, fica reservado à CONTRATANTE, o direito de suspender os efeitos do presente termo de adesão, referente ao beneficiário titular inadimplente, independentemente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do pagamento das faturas atrasadas devidamente corrigidas. Os valores ajustados serão reajustados, mediante expressa anuência das partes, **na forma e com a mínima periodicidade disposta em Lei**, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.